COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
97
Folha
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20260731/0001-84

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1808.01/2026-CHP

A Prefeitura Municipal de Acaraú, por meio da Controladoria Municipal de Acaraú, realizará Chamamento Público para credenciamento de interessados, na hipótese do art. 74, inciso IV, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Local de Recebimento da Inscrição e Habilitação:	**1 - No Endereço:** • Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do endereço eletrônico https://bnccompras.com
DATAS E HORÁRIOS: **Início de Recebimento da Inscrição e Habilitação:** **28/08/2026 ÀS 09H00M**	REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário Oficial de Brasília/DF**
	LINK DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: https://bnccompras.com
Formato do Credenciamento:	[X] **Paralela e não Excludente** [] **Critério de Terceiros** [] **Mercados Fluidos**
Vigência do Credenciamento:	**28/08/2027 ÀS 09H00M**

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE,** conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência anexo a este edital.

1.3. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma disposta neste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os leiloeiros:

2.1.1. Matriculados na Junta Comercial do Estado do Ceará, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa nº 113, de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

28/04/2010, do DNRC, Secretaria de Comércio e Serviços, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e demais legislações aplicáveis;

2.1.2. Que aceitarem as condições de credenciamento e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos;

2.2. A participação neste credenciamento implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e dos seus anexos.

2.3. Não poderá participar do presente credenciamento o leiloeiro que porventura esteja enquadrado nos seguintes casos:

2.3.1. Suspenso pela respectiva Junta Comercial, conforme art. 19 da Instrução Normativa nº 113/2010 do DNRC, da Secretaria de Comércio e Serviços, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

2.3.2. Suspenso de licitar ou impedido de contratar com a Administração Pública, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

2.3.3. Se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.4. Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3.5. Se encontre, ao tempo do Chamamento Público, impossibilitado de participar do credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.6. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6.1. A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.7. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. Seja agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O inteiro teor deste edital e seu(s) anexo(s) ficarão à disposição dos interessados no site oficial do órgão: https://www.santaquiteria.ce.gov.br e no seguinte endereço eletrônico: https://pncp.gov.br.

3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na Plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do endereço eletrônico https://bnccompras.com.

3.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgados no sítio eletrônico oficial da administração no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no sítio eletrônico oficial da administração e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com, mediante utilização de Certificado Digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

a) Requerimento de Credenciamento, na forma do modelo disponível no anexo deste Edital, datado e assinado pelo representante legal; e

b) Documentos necessários à habilitação previstos neste Edital.

4.5. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

4.6. As inscrições ficarão abertas por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação, podendo ser contratados novos profissionais de saúde, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Administração Municipal.

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA/PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público/Credenciamento no PNCP, Diário Oficial e sítio eletrônico oficial do Município	**28/08/2026**
2	Início do recebimento da documentação relativa ao primeiro ciclo de credenciamento	**31/08/2026**
3	Prazo final para apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnações relativos ao primeiro ciclo	**15/09/2026**

4	Prazo para divulgação das respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações	Até **18/09/2026**
5	Encerramento do prazo para recebimento da documentação do primeiro ciclo	**18/09/2026, às 14h**
6	Abertura e início da análise da documentação apresentada no primeiro ciclo	**21/09/2026, às 9h**
7	Prazo para conclusão da análise da documentação do primeiro ciclo	Até **02/10/2026**
8	Divulgação do resultado preliminar do primeiro ciclo, contendo o deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamento	Até **02/10/2026**
9	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	De **05/10/2026 a 07/10/2026**
10	Prazo para apresentação de contrarrazões, caso haja recurso	De **08/10/2026 a 12/10/2026**
11	Análise e decisão dos recursos administrativos	Até **15/10/2026**
12	Divulgação do resultado definitivo do primeiro ciclo	Até **16/10/2026**
13	Início da convocação dos credenciados para formalização das contratações, conforme necessidade da Administração	A partir de **19/10/2026**
14	Recebimento de novos pedidos de credenciamento após o primeiro ciclo	De **28/08/2026 a 28/08/2027**, durante a vigência do edital
15	Análise dos pedidos de credenciamento apresentados após o primeiro ciclo	Em até **10 dias úteis**, contados do protocolo
16	Prazo para diligência, esclarecimento ou complementação documental, quando necessária	Até **5 dias úteis**, contados da notificação
17	Encerramento da vigência inicial do edital de credenciamento	**28/08/2027**

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Edital.

5.2.

6. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO CREDENCIADO

6.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pelo interessado para obtenção do credenciamento deverá ser enviada por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com, que juntará o documento ao processo de credenciamento.

6.2. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento.

6.3. A atualização dos dados do credenciado não alterará a condição do credenciamento já homologado.

7. AVALIAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pelo Agente de Contratação, com vistas à homologação pela Autoridade Superior do processo.

7.2. É responsabilidade do Agente de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos órgãos dispostos no item de habilitação.

7.3. Na análise dos documentos o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-

lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4. O Agente de Contratação emitirá termo circunstanciado de julgamento de credenciamento com o resultado se o(s) interessado(s) foi declarado(s) credenciado(s) ou não credenciado(s).

7.5. O resultado da avaliação do requerimento será divulgado no Diário Oficial do Município, sempre até o dia 10 do mês subsequente ao mês do pedido, desde que dia útil, verificada a data do protocolo da documentação pelo interessado.

8. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pelo Agente de Contratação.

8.2. A Autoridade Superior da Unidade Administrativa Competente procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável do Agente de Contratação.

8.3. Homologado o credenciamento, o credenciado será convocado para assinatura do termo de contrato.

8.4. A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

9. DESCREDENCIAMENTO

9.1. O credenciado poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não haja pendências de execução do objeto.

9.2. O credenciado que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do modelo anexo deste Edital, assinado pelo responsável legal ou procurador, protocolizado através do e-mail licitacao@acarau.ce.gov.br.

9.3. Caso o credenciado não execute o objeto no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetido ao descredenciamento.

9.4. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

a) Justificativa plausível para os fatos apurados; e

b) Documentação comprobatória, quando for o caso.

9.5. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, se endereçada diretamente à Autoridade Superior da Unidade Administrativa, e deverá ser enviada até o décimo quinto dia útil através do e-mail ou do endereço dispostos no preâmbulo deste Edital.

9.6. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

9.7. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem anterior.

9.8. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a esta administração a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

9.9. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após

decisão da Autoridade Superior, esta será publicada no Diário Oficial do órgão, sendo ainda, o credenciado comunicado por mensagem eletrônica pelo e-mail informado à administração.

10. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do modelo anexo deste Edital, assinado pelo responsável legal através do e-mail licitacao@acarau.ce.gov.br., com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. RECURSOS

11.1. Da decisão da Administração sobre a habilitação dos interessados, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do órgão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.2. Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, se endereçados diretamente ao Agente de Contratação, devendo ser enviados até o terceiro dia útil por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com, ficando autorizada vista dos autos do processo.

11.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

11.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

11.5. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

12. FORMATO DO CREDENCIAMENTO

12.1. PARALELA E NÃO EXCLUDENTE - A contratação ocorrerá com todos os credenciados.

13. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

13.1. Por se tratar de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

13.1.1. Em respeito ao Princípio Administrativo da igualdade de oportunidade entre os interessados, havendo mais de um Leiloeiro Oficial credenciado, a convocação dos interessados para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, **por ordem de credenciamento**, através de rodízio. Ou seja, o primeiro Credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente, até que todos os credenciados tenham prestado os serviços.

13.1.2. Qualquer novo interessado será credenciado em último lugar de acordo com a ordem preestabelecida e atualizada no momento de seu deferimento, quando então passará a compor a lista de credenciados nos termos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
103
Folha
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

do item 13.1.

13.1.3. Será automaticamente excluído do rodízio o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência do contrato, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no momento do credenciamento.

14. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. As condições da prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência anexo deste Edital.

14.2. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

14.3. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do órgão.

15. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

15.1. O presente Edital para Credenciamento terá vigência até 28 de agosto de 2027, contados da data de sua publicação.

15.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será contratado e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência contratual.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

16.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação do credenciamento, a Unidade Administrativa poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O credenciado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração.

17.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,**

prorrogável conforme previsão contratual.

17.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista que porventura tenham expirado dos já apresentados.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A remuneração do Leiloeiro contratado para realizar a alienação será constituída exclusivamente da **comissão de 5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2° do art. 42 do Decreto n° 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo Decreto.

18.2. Não cabe ao município qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

18.3. Caso não ocorra a efetiva finalização da venda, com a entrega do bem ao arrematante, em qualquer hipótese, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do município.

18.4. Caso a efetivação da arrematação, com a entrega do bem ao arrematante, no prazo legal, não se realize por culpa exclusiva do município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro, tendo este "direito ao ressarcimento do respectivo valor", a ser efetuado pela Prefeitura Municipal de ACARAÚ-CE.

18.5. Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de ACARAÚ-CE efetuará o ressarcimento referente ao valor líquido apurado pelo Leiloeiro, creditando-se em sua conta corrente.

18.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

19. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal n.° 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta desse órgão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, por atraso na execução do contrato, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela administração ou de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a administração poderá aplicar ao credenciado outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento do credenciado.

19.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o credenciado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.1.5. Na hipótese de o credenciado não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta desse órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela administração;

d) não atender às autorizações de cumprimento do objeto;

e) ensejar o retardamento do cumprimento do objeto do credenciamento sem motivo justificado e aceito pela administração.

19.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a
Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

19.1.8. É admitida a reabilitação do credenciado perante a administração, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo da aplicação da penalidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.1.9. Além das penalidades citadas, o(s) CREDENCIADO(S) ficará(ão) sujeito(s), ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da administração e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, o(s) CREDENCIADO(S), conforme o caso, ficará(ão) isento(s) das penalidades mencionadas.

19.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal n.º 14.133/2021, o Regulamento que dispõe sobre o procedimento de Credenciamento desse órgão, qual seja, o Decreto Municipal nº 024/2024, os Decretos Federais n° 21.981/32 e 22.427/33, a Instrução Normativa n° 113 de 28 de abril de 2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) e demais legislações aplicáveis e demais normas legais pertinentes.

20.2. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Portal Eletrônico Oficial do Município.

20.3. No julgamento das inscrições e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

20.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a correta.

20.5. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

21. ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência.
21.1.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação.
21.1.3. ANEXO III - Termo de Requerimento de Credenciamento.
21.1.4. ANEXO IV - Termo de Requerimento de Descredenciamento.
21.1.5. ANEXO V - Termo de Inativação de Credenciamento.
21.1.6. ANEXO VI - Preço de Referência.

21.1.7. ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
107
Folha
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

ACARAÚ/CE, 28 de agosto de 2026.

CAIRO FORTE FERREIRA
Controladoria Municipal